

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.282/2021, de 18 de agosto de 2021.

“Abre crédito especial para complementação da Lei Municipal nº. 1.277 de 21 de julho de 2021 do crédito especial para aquisição de 1 veículo 0 km Ambulância tipo Comum”.

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

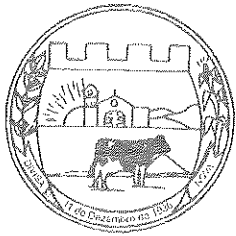
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais.), destinado a complementação do valor autorizado pela Lei 1.277/2021, para aquisição de 1 veículo 0 km Ambulância tipo comum, para compor a frota de veículos dos serviços de Saúde, visando atender os serviços dos transportes dos pacientes do Município.

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos de superavit financeiro Fonte 255 e contrapartida Fonte 202:

02	Executivo;
07	Secretaria Municipal de Saúde;
01	Serviços de Saúde Médica e Odontológica;
10	Saúde;
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
8585	Atenção a Saúde da População;
3.105	Aquisição de 1 veículo 0 km Ambulância comum, para os serviços das transferências dos pacientes do Município;
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente;

Parágrafo Único - Para fazer face ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se de excesso de arrecadação, anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento ou superavit financeiro apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31.12.2020, nas fontes 102, 202 e 200, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Art. 3º – Fica o poder executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no “ § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.248 de 27 de outubro de 2020 (LOA)”, no montante total do referido Artigo 1º desta Lei.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.149 de 30 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 18 de agosto de 2021


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

